Prefeitura Municipal de Ipameri
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 633, de 12 de março de 1.993

"Autoriza calçamento de rua"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar o calçamento da Rua Intendente - José Vaz, iniciando na Rua Newton de Souza e seguindo até - o encontro com a Rua Chadud Jorge.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na - data de sua publicação e revogam-se as disposições em con - trário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 12 dias do mês de março de 1.993

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal

DR. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc.Geral do Município.

1-4-93